

EMENDA N°

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

PROJETO DE LEI N°
MP 164/2004

COMISSÃO DE

AUTOR: DEPUTADO EDUARDO VALVERDE

PARTIDO
PT

UF
RO

PÁGINA
01/01

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclui o inciso XI no Art. 2º

XI- Produtos agrícolas in natura da cesta básica, quando importados durante a entressafra ou para constituir e manter estoques reguladores, em cotas declarada pelo Ministério da Agricultura.

JUSTIFICATIVA.

A isenção tributária visa impedir que os produtos agrícolas da cesta básica aumentem de preço durante a entressafra ou quebra da produção, aumentando o custo de vida sobre os setores mais pobres da população.

/ /

DATA

ASSINATURA PARLAMENTAR